

Lei Ordinária nº 70/1956

Concede a importância de Cr\$ 100.000,00 a título de auxilio para a construção da sede da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade.

Concede a importância de Cr\$ 100.000,00 a título de auxilio para a construção da sede da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade.

Publicada em 24 de dezembro de 1956

- **Art. 1°. -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a entregar à Tesouraria da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância desta cidade, a título de auxilio para a Construção da Sede da Sociedade, a importância total de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros).
- **Art. 2°. -** Para a entrega da contribuição Municipal deverá a Sociedade pleitear o pagamento por meio de requerimento instruído dos seguintes documentos:
- a) Prova de mandato da Diretoria;
- b) Balanço financeiro da Sociedade; e
- c) Cópia da ata em que a Assembléia Geral aprovou o Balanço.
- **Art. 3°. -** O orçamento para o exercício de 1956, deverá conter na verba destinada à Assistência Social, a dotação especial de Cr\$ 100.000,00 para atender a seguinte lei.
- **Art. 4°. -** esta lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 1957, sendo revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 24 de dezembro de 1956.

(a)João Ferreira de Souza

Prefeito Municipal